



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

## **ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/ 2012, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2012 – ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

Aos 10/05/2012, a partir das 09:00 horas, no sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinado, nomeados pelo Decreto nº 1349/2011, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 03/2012, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO POPULAR, PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO V DO EDITAL, *com critério de julgamento de menor preço*. No horário definido no Edital, a Senhora Pregoeira deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, Apresentaram os devidos elementos necessários à participação no certame a (s) seguinte (s) empresa (s):

**Participantes Presentes**  
FIAT AUTOMÓVEIS S A

**CPF/CNPJ**  
16.701.716/0001-56

Apta a participar da próxima fase do certame. A senhora Pregoeira FERNANDA CRISTINA ROSA informou ao representante presente o procedimento a ser adotado durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência dele, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, a senhora Pregoeira iniciou, imediatamente, a abertura dos envelopes de proposta de preços. A proposta foi submetida à Equipe de Apoio, para avaliação do atendimento das especificações exigidas no (Anexo V do Edital), com base nas declarações e documentações apresentadas pela licitante. A senhora Pregoeira, com base na análise da equipe de apoio:

**Equipe de Apoio**  
ISABELA RAICIK DUTRA POHL  
CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JUNIOR

Emitiu seu juízo classificando as propostas. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela senhora Pregoeira, fica a licitante vencedora responsável por entregar produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Para a etapa de lances foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado:

**Representantes (Credenciados)**  
JEFFERSSON RICARDO CONERADO

Tiveram a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas, conforme Termo de Lance e vencedores anexo aos autos, da qual chegaram aos devidos lances:

| <b>Itens</b> | <b>Vencedor</b>     | <b>Vlr Lance</b> | <b>Vlr Negociado</b> |
|--------------|---------------------|------------------|----------------------|
| 1            | FIAT AUTOMÓVEIS S A | 25.000,0000      | 24.500,0000          |

Encerrados os lances verbais para o presente certame, verificou-se as empresas vencedoras citadas abaixo:

| <b>Vencedor</b>     | <b>Vlr Total</b> |
|---------------------|------------------|
| FIAT AUTOMOVEIS S A | 98.000,0000      |

Em seguida, foi aberto o envelope de documentação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde se constatou que a referida empresa atende as exigências editalícias, sendo habilitada para este Certame. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, a Senhora Pregoeira declarou a empresa supracitada vencedora deste Pregão. O representante credenciado não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a empresa vencedora



# Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

**Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos**

Rua Mariana Michels Borges, nº 201 - Itapoá (SC) - CNPJ 81.140.303/0001-01

deverá cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme item 15 do edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) - As proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) - A empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recursos. A Senhora Pregoeira adjudica o objeto da licitação à empresa vencedora supra indicada. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 10/05/2012.

**FERNANDA CRISTINA ROSA**  
**Pregoeira Oficial**

***Equipe de Apoio***

**ISABELA RAICIK DUTRA POHL**

**CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JUNIOR**

***Participantes Presentes***

**FIAT AUTOMÓVEIS S A**  
**JEFFERSSON RICARDO CONERADO**